



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA  
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA**

Edital

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI Nº 001/2026 – SEAD**

**PREÂMBULO**

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD - GO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n. 182/2021 (MLSEI – Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) e, subsidiariamente, da Lei 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, fará realizar licitação especial, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Período de apresentação das propostas: 19/02/2026 a 02/03/2026**

**Local da licitação:** Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional relacionado no Anexo I - Termo de Referência, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O orçamento estimado é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI celebrado. Este valor cobrirá todas as fases do projeto, da concepção e desenvolvimento até a implementação e avaliação da solução proposta.

2.2. A licitação especial gerará 1 (um) Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI para o desafio previsto neste Edital e seus anexos.

2.3. A despesa máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e correrá por conta da dotação orçamentária nº2025.18.01.04.122.4200.4243.04, sob o código de natureza da despesa nº 4.4.90.40.90, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação especial Licitantes, assim qualificadas:

- I - as pessoas físicas, civilmente capazes, maiores de 18 anos ou jurídicas;
- II - pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
- III - licitantes que concorram isoladamente ou em consórcio;
- IV - pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras;

V - Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT públicas ou privadas, inclusive universidades e outras instituições de ensino superior (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, art. 2º, inciso V); e

VI - sociedades cooperativas.

### 3.2. Não poderão participar desta Licitação Especial:

3.2.1. Licitante que se encontre, na data de recebimento das propostas, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEAD ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor ativo da SEAD;

3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução e falência;

3.2.9. Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.9.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.10. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, a execução será direta pela licitante vencedora, sendo nula qualquer cessão ou repasse de atividades do escopo, hipótese que ensejará rescisão contratual, aplicação de sanções e indenização por perdas e danos.

### 3.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

3.3.1. É vedado à pessoa jurídica participar, no mesmo desafio, de mais de um consórcio ou atuar simultaneamente de forma isolada e em consórcio.

3.3.2. Caso o consórcio não tenha sido firmado antes da participação neste processo, as pessoas jurídicas interessadas em se consorciar deverão apresentar, juntamente com a documentação de proposta e documentos que a acompanham, um instrumento público ou particular pelo qual formalmente se estabelecerá um compromisso de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo, o seguinte:

3.3.2.1. o objetivo e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada consorciado no escopo da contratação;

3.3.2.2. a sociedade líder do consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o consórcio durante esse procedimento de contratação, durante a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

3.3.2.3. o prazo de duração do consórcio, que não deverá ser inferior ao necessário para a realização do processo de contratação regulado por este Edital e suas eventuais prorrogações, bem como o compromisso de manter ou renovar o consórcio em caso de contrato de fornecimento;

3.3.2.4. cláusula de responsabilidade solidária dos compromitentes pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste procedimento licitatório e do instrumento contratual.

3.3.3. Caberá à líder representar o consórcio, emitir declarações e apresentar documentos de proposta na fase de seleção final. Quaisquer mudanças na representação do consórcio ocorridas durante o procedimento de licitação ou durante a vigência do CPSI eventualmente firmado com o consórcio deverão ser imediatamente comunicadas a SEAD.

3.3.4. Sendo selecionados ao fim do processo de contratação regulado por este Edital, os compromitentes deverão apresentar, na data de assinatura do CPSI, a constituição formal e registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição do consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob pena de perder o direito à contratação.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será regido pela Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos que o integram.

4.2. Publicado o Edital, a SEAD promoverá um evento para apresentação do objeto a ser contratado visando realizar um debate aprofundado acerca do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora e corroborar para uma melhor compreensão dos desafios propostos.

4.2.1. O evento será realizado 05 (cinco) dias após a publicação do Edital e poderão participar do mesmo todos interessados nesta Licitação que atendam aos requisitos previstos no subitem 3.1 deste Edital.

4.2.2. A participação no evento é facultativa e não será considerada como critério de classificação para o processo de seleção.

4.2.3. Após a realização do evento, sua gravação será disponibilizada no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) para acesso público.

4.3. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

4.3.1. Apresentação das propostas;

4.3.2. Julgamento das propostas;

4.3.3. Habilitação;

4.3.4. Negociação;

4.3.5. Divulgação do resultado da seleção;

4.3.6. Fases de recursos;

4.3.7. Homologação;

4.3.8. Adjudicação;

4.3.9. Celebração do contrato CPSI.

4.4. A etapa de habilitação será posterior à etapa de julgamento de propostas, e contemplará somente os proponentes selecionados no julgamento, em conformidade com o art. 13, §7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

4.5. A Licitante selecionada será oportunamente chamada para celebrar o CPSI.

4.6. Encerrado o CPSI, a SEAD poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, Contrato de Fornecimento do produto, processo ou solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para aprimorar a integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da SEAD, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

4.7. A participação nesta licitação implica o reconhecimento, pelo proponente, de que:

4.7.1. Conhece e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e na Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

4.7.2. Concede autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas à SEAD, inclusive eventuais dados pessoais e pessoais sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

4.7.3. É de sua responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial relacionado às soluções apresentadas, respeitar os

direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se por eventuais infrações e sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão apresentar proposta de solução inovadora ao desafio pessoas físicas e jurídicas (isoladamente ou em consórcio), brasileiras ou estrangeiras, desde que em condições regulares de funcionamento no Brasil.

5.2. O Anexo I - Termo de Referência, especialmente em seu **Anexo Único - Detalhamento do Desafio e dos Resultados Esperados**, traz o detalhamento do desafio apresentado pela SEAD, cuja leitura é indispensável para compreensão do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora.

5.3. A proposta deve conter:

5.3.1. Identificação do desafio a ser resolvido;

5.3.2. Identificação e contato da Licitante;

5.3.3. Descrição da Solução Inovadora em texto, explicando como a solução resolverá o desafio, incluindo:

5.3.3.1. **INOVAÇÃO**: caracterização de porque a Solução pode ser considerada inovadora, nos termos do art. 13 da LC 182/2021 c/c o art. 2º inciso IV da Lei 10.973/2004;

5.3.3.2. **PIPELINE**: detalhamento do pipeline da Solução Inovadora. Por pipeline entenda-se o fluxo de tarefas a serem executadas pela Solução Inovadora;

5.3.3.3. **INTEGRAÇÃO**: indicar como a Solução Inovadora irá se incorporar aos processos e dados da SEAD, bem como aos serviços privados em nuvem, se for o caso, para automatizar a coleta e tratamento dos dados;

5.3.3.4. **RESILIÊNCIA**: apontar se a Solução seria futuramente adaptável a outros tipos de processos típicos da atividade de controle interno e, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

5.3.3.5. **ESCALABILIDADE**: apontar se a Solução seria adaptável a outras fontes de dados. E, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

5.3.3.6. **TEMPO DE DESENVOLVIMENTO**: estimar quantos meses serão necessários a partir do início do contrato para que a solução seja evoluída do ponto atual até estar em condições de atender plenamente os requisitos de qualificação tecnológica do CPSI;

5.3.3.7. **TESTES**: propor como a Solução Inovadora será testada, descrevendo as atividades de teste a serem feitas e os entregáveis ao longo do CPSI;

5.3.3.8. **NÍVEL DE MATURIDADE**: declarar em qual nível de maturidade tecnológica (TRL) a proposta de solução se enquadra, com as devidas justificativas e evidências, através do preenchimento do formulário de apresentação da proposta;

5.3.4. Modelo de negócios tanto para o CPSI quanto para eventual contrato de fornecimento, incluindo informações sobre o ramo de atuação, experiências, entrega de valor, faturamento no âmbito da contratação, bem como a composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao desafio;

5.3.5. Link para vídeo de apresentação da proposta, que deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração;

5.3.6. Esboço de Plano de Trabalho, incluindo:

5.3.6.1. Informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo proponente na execução do contrato;

5.3.6.2. Cronograma físico financeiro do projeto da Solução, que deverá abordar:

5.3.6.2.1. A discriminação dos custos total e por etapa de execução do projeto, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observado o critério e os limites de remuneração mencionados neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**;

5.3.6.2.2. As etapas, assim como suas respectivas metas e marcos, deverão ser projetadas ao longo do tempo, e os pagamentos deverão ser vinculados à sua execução e cumprimento, observado o item **11.2 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital;

5.3.6.2.3. Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as seguintes justificativas: contratação de pessoal, investimento em infra estrutura

tecnológica necessária ao início das atividades ou outra correspondente, devidamente comprovada e validada pela comissão de contratação.

5.3.7. Versão não sigilosa da proposta em PDF à parte, se for o caso.

5.3.7.1. Após a Fase de Julgamento, as propostas serão publicadas no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da SEAD, para acesso público. Se houver seções sigilosas (sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico) na proposta, cabe à Licitante gerar uma versão da proposta sem as seções sigilosas.

5.3.7.2. Se a versão sigilosa não for entregue, a proposta como um todo será considerada pública e será disponibilizada na íntegra no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da SEAD.

5.4. A proposta deve ser encaminhada, até a data-limite informada no preâmbulo deste Edital (Período de Apresentação das Propostas), exclusivamente através do formulário disponibilizado no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

5.4.1. Após o envio do formulário eletrônico de apresentação de proposta, a Licitante receberá um e-mail automático de confirmação.

5.4.2. No caso de envio de 2 (dois) ou mais formulários de apresentação de proposta, pela mesma Licitante, para o mesmo desafio, será considerada a proposta enviada com data e horário mais recente. As demais propostas serão canceladas automaticamente.

5.4.3. A SEAD não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade da parte da Licitante, por isso sugere que o envio das propostas seja efetivado com antecedência.

5.5. SEAD divulgará lista das propostas classificadas para a próxima fase no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas regularmente apresentadas serão avaliadas conforme os critérios de julgamento previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, que são o potencial de resolução do problema, grau de desenvolvimento da solução proposta, viabilidade e a maturidade do modelo de negócio, viabilidade econômica, custo-benefício.

6.2. O julgamento de proposta compreende as seguintes etapas:

6.2.1. EXAME INICIAL: na qual a Comissão Especial de Avaliação excluirá da seleção as Propostas:

6.2.1.1. Entregues fora da data estipulada;

6.2.1.2. Documentalmente incompletas. Entendidas como aquelas que não cumprem as exigências do MODELO DE PROPOSTA, e não podem ser objeto de saneamento pela Comissão Especial de Avaliação;

6.2.1.3. Cujas soluções seja obviamente impossível, ilegal, com baixa aderência ao desafio apresentado ou incompatível com os processos de trabalho da Contratante, ou definidos para o CPSI ou para o eventual contrato de fornecimento, ou cujos custos ou prazos excedam os definidos para o CPSI.

6.2.2. DEMO DAY: serão convocadas as propostas classificadas pela Comissão Especial de Avaliação no Exame Inicial, cada Licitante será convocada em separado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para apresentar sua Proposta à Comissão Especial de Avaliação em reunião no formato híbrido, onde a licitante poderá escolher entre online ou presencial. A Licitante terá até 10 (dez) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Especial de Avaliação terá até 10 (dez) minutos para tecer considerações e fazer perguntas, assim como receber respostas das Licitantes, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada aos autos, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

6.2.2.1. Durante a exposição à Comissão Especial de Avaliação, a Licitante deverá apresentar um protótipo da Proposta de Solução Inovadora.

6.2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL: etapa eliminatória e classificatória. Considerando a versão final das Propostas recebidas, a Comissão Especial de Avaliação decidirá a seleção das Propostas segundo os critérios abaixo especificados.

6.3. Na Classificação Final, os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação julgarão a versão final de cada Proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 10 em cada critério abaixo.

6.3.1. A nota de cada critério da Proposta será: a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuíram nota zero ao critério.

6.3.2. Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas que obtiverem nota final igual ou inferior à 5 (cinco) pontos, calculada através de média aritmética simples das notas finais dos avaliadores.

6.3.3. Para as propostas classificadas, a nota final de avaliação varia de 5,1 (cinco vírgula um) a 10 (dez) e será calculada com a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela descritos a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

N	Critério de Avaliação	Definição (conforme LC 182/21)	Escala de Avaliação e Pontuação	Peso
1	Potencial de resolução do problema	Aderência e abrangência da solução em resolver tempestivamente o Desafio descrito. (LC 182/21, art. 13, §4º, inciso I)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> a solução demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente real.</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> a solução demonstra bom potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente controlado.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> a solução demonstra médio potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de uso.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> a solução demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto, é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p><b>Inaceitável (0 ponto):</b> a solução não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p>	35%
2	Grau de desenvolvimento da solução proposta	Baseada no TRL - Technology Readiness Level. Receberão nota zero soluções com TRL atual inferior a 5 (componentes validados em ambiente relevante) ou que não vislumbra alcançar TRL 8 (solução válida no ambiente real) no curso de execução do CPSI. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso II)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> a solução já está plenamente desenvolvida e não precisa de adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Boa (7 pontos):</b> a solução já está plenamente desenvolvida, mas precisa de pequenas adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> a solução está em fase final de desenvolvimento e precisa de algumas adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> a solução está em fase final/intermediária de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Inaceitável (0 ponto):</b> a solução está em fase intermediária/inicial de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p>	30%
3	Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio (LC 182/2021, art. 13, §4º, inciso III), associado à comprovação de experiência da Contratada em serviços correlatos.	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> o modelo de negócio da solução proposta tem elevado nível de viabilidade e maturidade, havendo clareza nos elementos adotados pela proponente para o desenvolvimento dele [do modelo de negócio].</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> o modelo de negócio tem bom nível de viabilidade e maturidade, com possibilidade de aprimoramento de alguns dos seus elementos.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> o modelo de negócio tem nível intermediário de viabilidade e maturidade, e seus principais elementos podem ser compreendidos a contento.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> o modelo de negócio tem baixo nível de viabilidade e maturidade, e não há clareza sobre vários dos seus elementos.</p> <p><b>Inaceitável (0 ponto):</b> o modelo de negócio não tem viabilidade e maturidade, porque não há clareza mínima a seu respeito.</p>	20%
4	Viabilidade Econômica	Avaliação do preço em relação à viabilidade econômica da Contratante, com base no orçamento disponível. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso IV)	<b>Excelente (10 pontos):</b> Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção inexistentes (sem dependências onerosas).	10%

			<p><b>Bom (7 pontos):</b> Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção baixos a moderados.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> No limite do orçamento disponível, resolve o problema, porém com custos de operação/manutenção moderados a altos.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> Não demonstra viabilidade, pois está no limite do orçamento, resolve o problema, porém o custo de operação/manutenção são altos.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> Inviável economicamente, pois está no limite do orçamento e modelo de negócio, pois a solução apresenta elevado custo e risco de operação/manutenção o que torna a solução impraticável.</p>	
5	Custo-benefício	Impacto em termos de custo-benefício para a SEAD após a implantação, em comparação com opções funcionalmente equivalentes. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso V)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> A solução tem ótima relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> A solução tem boa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> A solução tem relação custo-benefício regular em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> A solução tem baixa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> A solução não apresenta relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p>	5%

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:

- 6.4.1. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Potencial de Resolução;
- 6.4.2. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Grau de Desenvolvimento da Solução Proposta;
- 6.4.3. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade e a Maturidade do Modelo de Negócio;
- 6.4.4. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade Econômica;
- 6.4.5. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Custo-Benefício;
- 6.4.6. Serão escolhidas as Propostas apresentadas por Licitantes estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- 6.4.7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

6.5. Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, a SEAD divulgará o resultado em forma de ata fundamentada com a listagem das propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada Proposta, por critério. Caso seja de interesse da licitante desclassificada, poderá solicitar via e-mail ([inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br)) sua nota final e a devida justificativa da Comissão Especial de Avaliação.

- 6.5.1. A divulgação do resultado da fase de julgamento será no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão convocadas para a fase de habilitação as 3 (três) Licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas.

- 7.1.1. As Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação através do hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) no prazo 3 (três) dias contados da referida convocação.

- 7.2. Caso alguma Licitante selecionada e classificada durante a etapa de julgamento seja julgada inabilitada, desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada aquela com nota inferior imediatamente subsequente, para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.
- 7.3. Se o signatário da Proposta ou o negociador da Licitante não constarem do ato constitutivo do interessado, deverão fazer-se representar por meio de procuração. A falta da procuração não inabilita a Licitante, desde que o documento seja apresentado quando solicitado.
- 7.4. A habilitação jurídica será comprovada por meio dos seguintes documentos:
- 7.4.1. Consórcios: Instrumento público de compromisso de constituição do consórcio e declaração de cada promitente consorciado que não participou da presente licitação em outro consórcio ou de forma isolada. Toda a comunicação será realizada com o representante do consórcio;
- 7.4.2. Pessoa física: cédula de identidade ou equivalente e certidão regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.4. Associação ou sociedade empresária (unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. Sociedades anônimas por ações: estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;
- 7.4.6. Sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no registro civil das pessoas jurídicas, e documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.7. Cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado na Junta Comercial da sede, e documento comprobatório de seus administradores, bem como;
- 7.4.7.1. o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.7.2. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.7.3. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.4.7.4. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.4.7.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.4.7.6. a cópia dos seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto; e
- 7.4.7.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.8. Entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.9. Empresa estrangeira em funcionamento regular no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 7.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- 7.6.1. Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento;
- 7.6.2. Pessoa física: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.
- 7.7. Considera-se que a habilitação técnica já foi comprovada pelas Licitantes que superaram a Fase de Julgamento da Proposta sem terem sido eliminadas. Pois os critérios de avaliação já encapsulam o que seria exigível em sede de qualificação técnica.
- 7.8. A Licitante deverá encaminhar comprovações de sua situação fiscal, social/previdenciária e trabalhista, previstas no artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que se resume a:
- 7.8.1. Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal/distrital;
- 7.8.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.8.3. Regularidade frente à Justiça do Trabalho;
- 7.8.4. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II - Declaração de Cumprimento.
- 7.9. No momento da habilitação, deverá a proponente apresentar comprovação de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.425/2011;
- 7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, onde aplicável.
- 7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.12.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da data de solicitação à Licitante pelo agente de contratação.
- 7.12.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.12.3. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a este CPSI as hipóteses de reserva de participação exclusiva (art. 48, I), cotas para bens de natureza divisível (art. 48, II) e subcontratação compulsória de ME/EPP (art. 48, III), por decisão expressa e motivada, em razão de: (a) valor estimado do item/desafio superior a R\$ 80.000,00; (b) indivisibilidade técnico-experimental do objeto; e (c) vedação de subcontratação do objeto prevista no item 3.2.10 deste edital.
- 7.12.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas deverão declarar na proposta que atendem aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido (LC nº 123/2006, art. 3º; Lei nº 14.133/2021, arts. 4º e 16), sem prejuízo de comprovação na habilitação.
- 7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará na desclassificação da Licitante.
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada habilitada.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, ou mediante diligência à Licitante.
- 7.17. Finalizada a fase de habilitação, a lista com as Licitantes declaradas habilitadas será divulgada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Divulgado o resultado da Fase de Habilitação, serão convocadas para a Fase de Negociação as 03 (três) Licitantes melhores classificadas na Fase de Julgamento consideradas aptas para negociar as condições do CPSI.

8.2. A negociação se dará por meio de até 02 (duas) reuniões de até 02 (duas) horas de duração, entre os negociadores da SEAD e cada Licitante separadamente convocada, com gravação e documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, mantido o eventual sigilo industrial, tecnológico ou comercial.

8.2.1. A reunião para negociação será agendada pela SEAD com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.

8.3. Os principais pontos a serem negociados são:

8.3.1. Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro.

8.3.2. Custos e prazos do CPSI.

8.3.3. Condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados (art. 13, §9º, da LC 182/2021).

8.3.4. Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, §1º, inciso I, da LC 182/2021).

8.3.5. A matriz de riscos entre as partes (art. 14, §1º, inciso III, da LC 182/2021).

8.3.6. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e cessão de direitos de comercialização da propriedade intelectual (art. 14, §1º, incisos IV e V da LC 182/2021).

8.3.6.1. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual serão definidas na Negociação (LC nº 182/2021, art. 14, §1º, IV e V), observando-se como regra a cessão à Administração dos direitos de propriedade intelectual e autorais sobre os artefatos produzidos no CPSI, incluindo código-fonte, documentação, modelos de dados e bases de dados, conforme Decreto estadual nº 10.680/2025, art. 9º, VI, e art. 24, I, no que couber.

8.3.6.2. Quando, motivadamente, não couber a cessão, a proposta deverá prever licença à Administração, irrevogável, perpétua, gratuita e não exclusiva, suficiente para uso interno, portabilidade, integração e manutenção, com acesso ao código-fonte e artefatos necessários, ficando a adoção dessa exceção devidamente motivada no processo, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6.3. A propriedade intelectual pré-existente (direitos anteriores) permanece com o respectivo titular. Componentes de terceiros devem ter licenças compatíveis com o uso público pretendido, sem gerar dependência do fornecedor e garantindo a independência tecnológica da Administração.

8.4. Após a conclusão da fase de negociação, a proposta da licitante terá validade de 90 (noventa) dias, contados do encerramento dessa etapa. Expirado esse prazo sem convocação para assinatura do contrato, a licitante ficará desobrigada de seus compromissos, nos termos do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Caso seja convocada dentro do prazo e não celebre o contrato injustificadamente, incidirá na infração prevista no art. 155, inciso VI, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.

8.5. Findas as reuniões de negociação sem acordo entre as partes, a Licitante estará automaticamente desclassificada e a SEAD poderá convocar em seu lugar, sucessivamente e pela ordem de classificação das Propostas, as demais Licitantes de cada desafio.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação da lista das propostas classificadas na fase de Julgamento da Proposta e da Habilitação, no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>), qualquer Licitante poderá manifestar em até 01 (um) dia útil contado da divulgação o seu interesse em apresentar recursos, sob pena de preclusão.

9.1.1. Na fase de julgamento, será admitido recurso exclusivamente quanto à eliminação da proponente, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido no edital.

9.1.2. Na fase de habilitação será admitido recurso exclusivamente quanto à solicitação para dilação de prazo na entrega de documentos ou dispensa de sua apresentação, mediante justificativa fundamentada.

9.1.3. A manifestação deverá ser dirigida à Comissão de Contratação através do correio eletrônico [inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

9.2. Após a manifestação quanto ao interesse de recorrer, a Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação para apresentação das razões do recurso.

9.2.1. As razões recursais deverão ser redigidas de forma clara e objetiva, datadas e assinadas pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos do recorrente e encaminhadas pelo correio

eletrônico [inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

- 9.3. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Contratação comunicará as demais licitantes, através de mensagem eletrônica, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contrarrazão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s).
- 9.4. A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso ao Secretário da SEAD para decisão.
- 9.5. A decisão do Secretário da SEAD tem caráter definitivo, e contra ela não caberá outros recursos.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pela licitante.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Finalizada a fase de negociação e transcorrido os prazos recursais, o agente de contratação encaminhará os autos, mediante relatório, ao Secretário da SEAD para decidir, se houver, sobre os recursos interpostos, bem como determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado final do desafio, com a escolha definitiva da licitante vencedora, assim que encerrada a fase recursal, será divulgado pela Comissão de Contratação, no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1. Depois de homologado o resultado desta Licitação Especial, a Licitante vencedora do desafio será convocada, por ordem de classificação, para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Será celebrado somente 1 (um) contrato de CPSI para o desafio previsto neste Edital.
- 12.2.1. Caso alguma Licitante vencedora desista da assinatura do CPSI, seja desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada a licitante seguinte na ordem de classificação do respectivo desafio.
- 12.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem ou condição apresentada pela Licitante em sua proposta, bem como das condições negociadas em fase própria, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante habilitada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEAD.
- 12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CADFOR e de outros meios se a Licitante mantém as condições de habilitação.
- 12.6. O CPSI terá vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 14 da LC nº 182/2021.
- 12.7. Na forma e periodicidade estipulada no CPSI, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios das atividades e dos serviços realizados, relatando todas as informações necessárias para a correta contabilização dos valores a ela devidos.

## **13. DA REMUNERAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 13.1. A remuneração da Licitante vencedora será realizada, em conformidade com os critérios previstos no art. 14, § 3º, da LC nº 182/2021, que serão definidos na Etapa de Negociação.
- 13.1.1. Já estão contidas no valor da remuneração todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos de deslocamento e frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 13.2. Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no presente contrato, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, §7º, da LC nº 182/2021.

13.3. A SEAD poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa do proponente, apresentado de acordo com o item 6.4.6.2.3 do Termo de Referência, para viabilizar o início da execução do objeto, quando a antecipação se mostrar indispensável para aquisição dos insumos previstos no item 13.3.3, observadas as salvaguardas do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. O proponente deverá apresentar justificativa técnica e econômica demonstrando a imprescindibilidade da antecipação para viabilizar o início da execução do objeto ou assegurar condições comerciais vantajosas para a Administração.

13.3.2. A SEAD poderá, mediante análise da conveniência e oportunidade, exigir da proponente a prestação de garantias, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso LIV - seguro garantia relativo ao valor do adiantamento, como condição para a realização do pagamento antecipado da parcela contratual.

13.3.3. A eventual antecipação de parte do pagamento será analisada e justificada pela Administração após comprovação, por parte da proponente, de que o pagamento antecipado atenderá os critérios definidos no item 6.4.6.2.3 do Termo de Referência, quais sejam, contratação de pessoal, investimento em infra estrutura tecnológica necessária ao início das atividades ou outra correspondente, devidamente comprovada e validada pela comissão de contratação.

13.3.4. Fica assegurado à Administração Pública o direito de exigir a devolução integral e atualizada dos valores antecipados, na hipótese de inexecução injustificada do objeto, ou de proceder à glosa correspondente nos pagamentos subsequentes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.4. A SEAD certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

13.5. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Licitante vencedora seja correntista, nos termos da Lei estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, contados da data da apresentação, pela Licitante vencedora, da fatura instruída com o necessário Atesto de Aceite firmado pelo Gestor e Fiscal do Contrato na respectiva nota fiscal, conforme disposto em Contrato.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Licitante vencedora não tenha de alguma forma contribuído para tanto, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.8. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

13.8.1. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da Licitante vencedora, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 13.8, sob pena de preclusão do direito.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante quando, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI - Fraudar a licitação;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

### **Sanções Administrativas**

14.3. Pela inobservância dos termos deste Edital, bem como da LC nº 182/2021 e da Lei nº 14.133/2021, as Licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual de mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A multa prevista no subitem 14.3 pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades.

14.5. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **Multa**

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I - Para as infrações previstas nos itens I, II, III e IV, do item 14.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- II - Para as infrações previstas nos itens V, VI, VII, VIII, e IX do item 14.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II, III e IV do item 14.2, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens V, VI, VII, VIII, e IX do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

14.17. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término da Fase de Apresentação das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente através do correio eletrônico [inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designado novo cronograma para recebimento das propostas, exceto quando a alteração não afetar a formulação das mesmas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término da Fase de Apresentação das Propostas exclusivamente por meio do correio eletrônico [inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br). As respostas aos esclarecimentos, caso aproveitem a outros interessados, serão publicadas no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

15.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas através do correio eletrônico [inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. As convocações previstas neste Edital serão realizadas no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 16.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 16.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).
- 16.9. O Anexo III - Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora poderá sofrer alterações após a Fase de Negociação, tendo em vista o disposto no art. 13, § 9º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.
- 16.10. Ao Secretário da SEAD compete resolver os casos omissos.
- 16.11. A Superintendência de Inovação da Gestão Pública - SEAD, via Gerência de Inovação Aberta, compete assessorar em todo processo de seleção de soluções inovadoras, nos termos previstos no art. 72, inciso II do Regulamento da SEAD, aprovado pelo Decreto n. 10.437, de 9 de abril de 2024.

## 17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

## 18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 18.1. As controvérsias eventualmente surgidas, decorrentes da execução deste Edital, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 julho de 2018.

## 19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência: Descrição completa do projeto (incluindo objetivos e requisitos técnicos) e seu Anexo Único - Especificação dos Desafios.
- 19.1.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento: Compromisso com as normas trabalhistas e a proibição do trabalho infantil.
- 19.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora: Termos e condições detalhados para a execução do contrato, incluindo cláusulas de propriedade intelectual e remuneração.
- 19.1.4. Anexo IV – Cronograma.

ALAN FARIAS TAVARES  
Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 07/01/2026, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84639965** e o código CRC **269BE164**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA  
RUA 82 N° 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5709.



Referência: Processo nº 202400005029534



SEI 84639965

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO**
2. **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.182/2021**
3. **OBJETO**
4. **ORÇAMENTO ESTIMADO, DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
5. **PROCESSO DE SELEÇÃO**
6. **ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**
7. **VEDAÇÕES**
8. **ETAPA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**
9. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**
10. **ETAPA DE NEGOCIAÇÃO**
11. **REMUNERAÇÃO**
12. **RECURSO**
13. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
14. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**
15. **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**
16. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
17. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
18. **SANÇÕES**
19. **MATRIZ DE RISCO TECNOLÓGICO PRELIMINAR**
20. **PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA**
21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO ÚNICO – Detalhamento do Desafio e Resultados Esperados: Detalhamento do problema a ser resolvido, incluindo valores máximos a serem pagos, resultados esperados, dentre outros.

## 1 INTRODUÇÃO

Em 1º de junho de 2021, foi publicada a Lei Complementar n. 182, que instituiu o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (MLSEI). Além de estabelecer princípios básicos relacionados ao ambiente de empreendedorismo no Brasil, o MLSEI criou mecanismos destinados a fomentar a constituição e o desenvolvimento de startups no país.

A norma criou um mecanismo de licitação destinado à aquisição de soluções inovadoras pelo Poder Público: o Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI). Ao regular o CPSI, o MLSEI definiu que os órgãos e entidades públicas poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas – com ou sem risco tecnológico.

O desafio mencionado no Anexo Único – DETALHAMENTO DO DESAFIO deste Termo de Referência demonstra a necessidade da Secretaria de Estado da Administração - SEAD em automatizar e transformar a fiscalização de contratos de TI.

## 2 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – LC nº 182/2021

Com a criação do CPSI, a aquisição de soluções inovadoras pelo Poder Público adquiriu novos contornos jurídicos. O mecanismo permite, entre outros aspectos, que o escopo da licitação se limite à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela Administração Pública.

Caberá aos licitantes, nos termos do art. 13, § 1º, do MLSEI, propor diferentes meios para a resolução dos problemas identificados pela Secretaria de Estado da Administração. O objetivo da SEAD com a presente licitação especial é criar condições para que indivíduos e empresas concorram entre si na construção das melhores propostas de soluções inovadoras para o desafio lançado pela Instituição.

Além disso, há outro aspecto fundamental que justifica a adoção do mecanismo de contratação criado pelo MLSEI: a possibilidade de realização de testes antes da aquisição final de soluções tecnológicas.

Com a realização de testes, criam-se melhores condições para que: a) o uso do erário seja feito de forma mais cautelosa — com a vinculação da remuneração e da possibilidade de contratação do produto final (por meio do Contrato de Fornecimento, previsto no art. 15 do MLSEI) ao desempenho dos eventuais contratados nos testes; e b) as soluções desenvolvidas pelos participantes sejam realmente aderentes às necessidades institucionais, já que os testes e o cumprimento das metas contratuais poderão ser acompanhados de perto pelos integrantes do (órgão contratante) que vivenciam cada desafio.

A Trilha CPSI (Contrato Público para Solução Inovadora) é uma abordagem estruturada que utiliza os princípios da inovação aberta para resolver problemas complexos no setor público, composta por etapas como mapeamento do problema, ideação e desenvolvimento/teste de soluções. No caso da SEAD, o problema proposto — morosidade e ineficiência na fiscalização de contratos de TI mensurados por UST — foi mapeado em 2023 e aprofundado no Programa GOVTECH 2 (2025).

O relatório “Mapeamento do Problema”, feito durante a Etapa 1 - da Trilha de Planejamento da Contratação, é resultado da imersão da situação-problema com o objetivo de identificar e compreender um problema prioritário a ser solucionado.

A realização dessa imersão evidencia a elegibilidade da contratação por CPSI ao demonstrar a complexidade do problema a ser solucionado. A análise revelou causas estruturais como falta de padronização, ausência de ferramentas de análise adequadas, necessidade de capacitação contínua e específica da equipe, e consequências como desperdício de recursos e sobrecarga dos fiscais. Assim, o relatório comprova o atendimento de um dos principais requisitos para o uso da CPSI e fundamenta a decisão de desenvolver e testar uma solução inovadora para otimizar o processo de fiscalização.

Em conformidade com o Art. 13 da LC nº 182/2021, também foi realizado levantamento de mercado para verificar a existência de soluções tecnológicas prontas para a fiscalização de contratos de TI mensurados por UST. Entre abril e maio de 2025, buscas no Sistema Banco de Preços não localizaram soluções aderentes. Também foram feitas prospecções junto a empresas nacionais e mapeamento no ecossistema de startups, sem identificar tecnologias prontas ou em estágio avançado compatíveis com a complexidade do problema. Esses resultados reforçam a viabilidade da contratação por CPSI.

Informações sobre o detalhamento do desafio levantado, bem como os resultados esperados, projeção dos impactos com a implementação da solução e o resultado das buscas por soluções prontas no mercado, estão descritas ao final deste Termo de Referência, Anexo Único.

Portanto, a finalidade desta licitação, é selecionar, viabilizar o desenvolvimento, realizar testes e, caso seja vantajoso e de interesse da administração pública, adquirir as propostas de soluções inovadoras que se apresentarem como mais promissoras para a solução do desafio destacado pela SEAD.

### 3 OBJETO

O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional relacionado no Anexo Único - Detalhamento do Desafio, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

### 4 ORÇAMENTO ESTIMADO, DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de até R\$ 800.000,00 para o Contrato Público de Solução Inovadora celebrado. Este valor cobrirá todas as fases do projeto, da concepção e desenvolvimento até a implementação e avaliação da solução proposta.

4.2 A licitação especial gerará 1 (um) Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI para o desafio previsto neste Termo de Referência e seu anexo.

4.3 A despesa máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 800.000,00 e será classificada como elemento de despesa (4.4.90.40.90), oriundo do Tesouro Estadual, conforme Programa de Desembolso Financeiro - PDF 2024.1801.00037.

### 5 PROCESSO DE SELEÇÃO

5.4 O processo de seleção será regido pela Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no anexo que o integra.

5.5 Publicado o Edital, a SEAD promoverá um evento para apresentação do objeto a ser contratado visando realizar um debate aprofundado acerca do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora e corroborar para uma melhor compreensão dos desafios propostos.

5.5.1 O evento será realizado 05 (cinco) dias após a publicação do Edital e poderão participar do mesmo todos interessados nesta Licitação que atendam aos requisitos previstos no subitem 3.1 do Edital.

5.5.2 A participação no evento é facultativa e não será considerada como critério de classificação para o processo de seleção.

5.5.3 Após a realização do evento, sua gravação será disponibilizada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>). para acesso público.

5.6 O processo de seleção será dividido nas seguintes etapas:

5.6.4 Apresentação de propostas (item 6);

5.6.5 Julgamento de propostas (item 8);

5.6.6 Habilitação (item 9);

5.6.7 Negociação (item 10);

5.6.8 Divulgação do resultado da seleção (item 10);

5.6.9 Fases de recursos (item 12);

5.6.10 Homologação (item 13);

5.6.11 Adjudicação (item 13);

5.6.12 Celebração do contrato CPSI (item 14).

5.7 A etapa de habilitação será posterior à etapa de julgamento de propostas, e contemplará somente os proponentes selecionados no julgamento, em conformidade com o art. 13, §7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

5.8 O Anexo Único deste Termo de Referência - Detalhamento do Desafio, estabelece a quantidade de propostas selecionáveis para celebração do CPSI e os valores máximos de remuneração para o desafio, em conformidade com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

5.9 A participação nesta licitação implica o reconhecimento, pelo proponente, de que:

5.9.13 Conhece e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seu anexo único, no Edital de licitação e seus anexos, e na Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

5.9.14 Concede autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas a SEAD, inclusive eventuais dados pessoais e sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

5.9.15 É de sua responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial relacionado às soluções apresentadas.

## 6 ETAPA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.10 Poderão apresentar proposta de solução inovadora ao desafio pessoas físicas e jurídicas (isoladamente ou em consórcio), brasileiras ou estrangeiras, desde que em condição regular de funcionamento no Brasil.

6.10.16 Nos termos do art. 13 da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021 c/c o art. 2º, inciso IV, da Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, entende-se por solução inovadora aquelas que consistam em:

6.10.16.1 produto, serviço ou processo inexistentes no mercado ou;

6.10.16.2 funcionalidades inexistentes no mercado, em relação a produtos, serviços ou processos preexistentes;

6.11 O Anexo Único deste Termo de Referência - Detalhamento do Desafio, traz o detalhamento do desafio apresentado pela SEAD, cuja leitura é indispensável para compreensão do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora.

6.12 As licitantes devem submeter suas propostas detalhadas, incluindo descrição técnica da solução, metodologia de implementação, cronograma de execução e orçamento detalhado.

6.13 A proposta deve conter:

6.13.17 Identificação do desafio a ser resolvido;

6.13.18 Identificação e contato da Licitante;

6.13.19 Descrição da Solução Inovadora em texto, explicando como a solução resolverá o desafio, incluindo:

6.13.19.3 INOVAÇÃO: caracterização de por que a Solução pode ser considerada inovadora, nos termos do art. 13 da LC 182/2021 c/c o art. 2º inciso IV da Lei 10.973/2004;

6.13.19.4 PIPELINE: detalhamento do pipeline da Solução Inovadora. Por pipeline entenda-se o fluxo de tarefas a serem executadas pela Solução Inovadora;

6.13.19.5 INTEGRAÇÃO: indicar como a Solução Inovadora irá se incorporar aos processos e dados da SEAD, bem como a serviços privados em nuvem, se for o caso, para automatizar a coleta e tratamento dos dados;

6.13.19.6 RESILIÊNCIA: apontar se a Solução seria futuramente adaptável à outros tipos de processos típicos da atividade de fiscalização de contratos e, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

6.13.19.7 ESCALABILIDADE: apontar se a Solução seria adaptável a outras fontes de dados. E, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

6.13.19.8 TEMPO DE DESENVOLVIMENTO: estimar quantos meses serão necessários a partir do início do contrato para que a solução seja evoluída do ponto atual até estar em condições de atender plenamente os requisitos de qualificação tecnológica do CPSI;

6.13.19.9 TESTES: propor como a Solução Inovadora será testada, descrevendo as atividades de teste a serem feitas e os entregáveis ao longo do CPSI;

6.13.19.10 NÍVEL DE MATURIDADE: declarar em qual nível de maturidade tecnológica (TRL) a proposta de solução se enquadra, com as devidas justificativas e evidências, através do preenchimento do formulário de apresentação da proposta;

6.13.20 Modelo de negócios tanto para o CPSI quanto para eventual contrato de fornecimento, incluindo informações sobre o faturamento, bem como a composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao desafio;

6.13.21 Link para vídeo de apresentação da proposta, que deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração;

**6.13.22 Esboço de Plano de Trabalho, incluindo:**

6.13.22.11 Informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo proponente na execução do contrato;

6.13.22.12 Cronograma físico-financeiro do projeto da Solução, que deverá abordar:

6.4.6.2.1 A discriminação dos custos total e por etapa de execução do projeto, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observados os critérios e os limites de remuneração estabelecidos em Edital e neste Termo de Referência;

6.4.6.2.2 As etapas, assim como suas respectivas metas e marcos, deverão ser projetadas ao longo do tempo, e os pagamentos deverão ser vinculados à sua execução e cumprimento, observado o item 11.2 deste TR;

6.4.6.2.3 Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as seguintes justificativas: contratação de pessoal, investimento em infraestrutura tecnológica necessária ao início das atividades ou outra correspondente, devidamente comprovada e validada pela comissão de contratação.

6.13.23 Versão não sigilosa da proposta em PDF à parte, se for o caso.

6.13.23.13 Após a Fase de Julgamento, as propostas serão publicadas no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da SEAD, para acesso público. Se houver seções sigilosas (sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico) na proposta, cabe à Licitante gerar uma versão da proposta sem as seções sigilosas.

6.13.23.14 Se a versão sigilosa não for entregue, a proposta como um todo será considerada pública e será disponibilizada na íntegra no hot site do CPSI ou em outro meio de divulgação à disposição da SEAD.

6.14 A proposta deve ser encaminhada, dentro do prazo previsto no Edital de Licitação e seu Anexo IV – Cronograma, exclusivamente através do formulário disponibilizado no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

6.14.24 Após o envio do formulário eletrônico de apresentação de proposta, a Licitante receberá um e-mail automático de confirmação.

6.14.25 No caso de envio de 2 (dois) ou mais formulários de apresentação de proposta, pela mesma Licitante, para o mesmo desafio, será considerada a proposta enviada com data e horário mais recente. As demais propostas serão canceladas automaticamente.

6.14.26 A SEAD não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade da parte da Licitante, por isso sugere que o envio das propostas seja efetivado com antecedência.

6.15 A SEAD divulgará lista das propostas classificadas para a próxima fase no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

6.16 Poderão ser apresentadas propostas por consórcios, sendo que:

6.16.27 As propostas apresentadas por consórcios contarão, obrigatoriamente, com o detalhamento de quais atividades e serviços serão de responsabilidade de cada integrante;

6.16.28 É vedado à mesma pessoa jurídica participar de mais de um consórcio ou atuar, simultaneamente, de forma isolada e em consórcio em um mesmo desafio;

## 7 VEDAÇÕES

7.17 Serão eliminados da licitação, a qualquer tempo, os proponentes:

7.17.29 Penalizados com as sanções do art. 156, III e IV da Lei n. 14.133/2021;

7.1.1.1 A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

7.17.30 Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu anexo único, e no Edital de licitação;

7.17.31 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.17.32 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

## 8 ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.18 As propostas regularmente apresentadas serão avaliadas conforme os critérios de julgamento previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, que são o potencial de resolução do problema, grau de desenvolvimento da solução proposta, viabilidade e a maturidade do modelo de negócio, viabilidade econômica, custo-benefício.

8.19 Será criada Comissão Especial de Avaliação especificamente para avaliar e julgar as propostas apresentadas na presente licitação.

8.20 A Comissão Especial de Avaliação será composta em conformidade com o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

8.21 O julgamento será composto pela análise das informações e documentação citadas no item 6.4 e seguintes (proposta).

8.22 O julgamento de proposta compreende as seguintes etapas:

8.22.33 EXAME INICIAL: na qual a Comissão Especial de Avaliação excluirá da seleção as Propostas:

8.22.33.15 Entregues fora da data estipulada;

8.22.33.16 Documentalmente incompletas. Entendidas como aquelas que não cumprem as exigências do MODELO DE PROPOSTA e não podem ser objeto de saneamento pela Comissão Especial de Avaliação;

8.22.33.17 Cujas soluções seja obviamente impossível, ilegal, com baixa aderência ao desafio apresentado ou incompatível com os processos de trabalho da Contratante, ou definidos para o CPSI ou para o eventual contrato de fornecimento, ou cujos custos ou prazos excedam os definidos para o CPSI.

8.22.34 DEMODAY: serão convocadas as propostas classificadas pela Comissão Especial de Avaliação no Exame Inicial, cada Licitante será convocada em separado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para apresentar sua Proposta à Comissão Especial de Avaliação em reunião no formato híbrido, onde a licitante poderá escolher entre online ou presencial. A Licitante terá até 10 (dez) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Especial de Avaliação terá até 10 (dez) minutos para tecer considerações e fazer perguntas, assim como receber respostas das Licitantes, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada aos autos, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

8.22.34.18 Durante a exposição à Comissão Especial de Avaliação, a Licitante deverá apresentar um protótipo da Proposta de Solução Inovadora.

8.22.35 CLASSIFICAÇÃO FINAL: etapa eliminatória e classificatória. Considerando a versão final das Propostas recebidas, a Comissão Especial de Avaliação decidirá a seleção das Propostas segundo os critérios abaixo especificados.

8.23 Na Classificação Final, os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação julgarão a versão final de cada Proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 10, em cada critério abaixo.

8.23.36 A nota de cada critério da Proposta será: a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuíram nota zero ao critério.

8.23.37 Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas que obtiverem nota final igual ou inferior à 5 (cinco) pontos, calculada através de média aritmética simples das notas finais dos avaliadores.

8.23.38 Para as propostas classificadas, a nota final de avaliação varia de 5,1 (cinco vírgula um) a 10 (dez) e será calculada com a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela descritos a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

N.	Critério de Avaliação	Definição (conforme LC 182/21)	Escala de Avaliação e Pontuação	Peso
1	Potencial de resolução do problema	Aderência e abrangência da solução em resolver tempestivamente o Desafio descrito. (LC 182/21, art. 13, §4º, inciso I)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> a solução demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente real.</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> a solução demonstra bom potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente controlado.</p>	35 %

			<p><b>Regular (5 pontos):</b> a solução demonstra médio potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de uso.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> a solução demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto, é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p><b>Inaceitável (0 ponto):</b> a solução não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p>	
2	Grau de desenvolvimento da solução proposta	Baseada no TRL - Technology Readiness Level. Receberão nota zero soluções com TRL atual inferior a 5 (componentes validados em ambiente relevante) ou que não vislumbra alcançar TRL 8 (solução válida no ambiente real) no curso de execução do CPSI. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso II)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> a solução já está plenamente desenvolvida e não precisa de adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Boa (7 pontos):</b> a solução já está plenamente desenvolvida, mas precisa de pequenas adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> a solução está em fase final de desenvolvimento e precisa de algumas adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> a solução está em fase final/intermediária de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> a solução está em fase intermediária/inicial de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p>	30 %
3	Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio (LC 182/2021, art. 13, §4º, inciso III), associado à comprovação de experiência da Contratada em serviços correlatos.	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> o modelo de negócio da solução proposta tem elevado nível de viabilidade e maturidade, havendo clareza nos elementos adotados pela proponente para o desenvolvimento dele [do modelo de negócio].</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> o modelo de negócio tem bom nível de viabilidade e maturidade, com possibilidade de aprimoramento de alguns dos seus elementos.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> o modelo de negócio tem nível intermediário de viabilidade e maturidade, e seus principais elementos podem ser compreendidos a contento.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> o modelo de negócio tem baixo nível de viabilidade e maturidade, e não há clareza sobre vários dos seus elementos.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> o modelo de negócio não tem viabilidade e maturidade, porque não há clareza mínima a seu respeito.</p>	20 %
4	Viabilidade Econômica	Avaliação do preço em relação à viabilidade econômica da Contratante, com base no orçamento disponível. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso IV)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção inexistentes (sem dependências onerosas).</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção baixos a moderados.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> No limite do orçamento disponível, resolve o problema, porém com custos de operação/manutenção moderados a altos.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> Não demonstra viabilidade, pois está no limite do orçamento, resolve o problema, porém o custo de operação/manutenção são altos.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> Inviável economicamente, pois está no limite do orçamento e modelo de negócio, pois a solução apresenta elevado custo e risco de operação/manutenção o que torna a solução impraticável.</p>	10 %

5	Custo-benefício	Impacto em termos de custo-benefício para a SEAD após a implantação, em comparação com opções funcionalmente equivalentes. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso V)	<p><b>Excelente (10 pontos):</b> A solução tem ótima relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Bom (7 pontos):</b> A solução tem boa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Regular (5 pontos):</b> A solução tem relação custo-benefício regular em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Insuficiente (3 pontos):</b> A solução tem baixa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p><b>Inaceitável (0 pontos):</b> A solução não apresenta relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p>	5%
---	-----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

8.24 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:

8.24.39 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Potencial de Resolução;

8.24.40 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Grau de Desenvolvimento da Solução Proposta;

8.24.41 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade e a Maturidade do Modelo de Negócio;

8.24.42 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade Econômica;

8.24.43 Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Custo-Benefício;

8.24.44 Serão escolhidas as Propostas apresentadas por Licitantes estabelecidas no território do Estado de Goiás;

8.24.45 Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

8.25 Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, a SEAD divulgará o resultado em forma de ata fundamentada com a listagem das propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada Proposta, por critério. Caso seja de interesse da licitante desclassificada, poderá solicitar via e-mail ([inovacaoobertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoobertagoias@goias.gov.br)) sua nota final e a devida justificativa da Comissão Especial de Avaliação.

8.25.46 A divulgação do resultado da fase de julgamento será no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

## 9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.26 Serão convocados para a fase de habilitação as 3 (três) licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas.

9.26.47 As Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação através do hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) no prazo de 3 (três) dias contados da referida convocação.

9.27 Caso alguma Licitante selecionada e classificada durante a etapa de julgamento seja julgada inabilitada, desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada aquela com nota inferior imediatamente subsequente, para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.

9.28 Se o signatário da Proposta ou o negociador da Licitante não constarem do ato constitutivo do interessado, deverão fazer-se representar por meio de procuração. A falta da procuração não inabilita a Licitante, desde que o documento seja apresentado quando solicitado.

9.29 A habilitação jurídica será comprovada por meio dos seguintes documentos:

- 9.29.48 Consórcios: Instrumento público de compromisso de constituição do consórcio e declaração de cada promitente consorciado que não participou da presente licitação em outro consórcio ou de forma isolada. Toda a comunicação será realizada com o representante do consórcio;
- 9.29.49 Pessoa física: cédula de identidade ou equivalente e certidão regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 9.29.50 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.29.51 Associação ou sociedade empresária (unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.29.52 Sociedades anônimas por ações: estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;
- 9.29.53 Sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no registro civil das pessoas jurídicas, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.29.54 Cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado na Junta Comercial da sede, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.29.55 Entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores;
- 9.29.56 Empresa estrangeira em funcionamento regular no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.30 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 9.31 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
- 9.31.57 Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento;
- 9.31.58 Pessoa física: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.
- 9.32 Considera-se que a habilitação técnica já foi comprovada pelas Licitantes que superaram a Fase de Julgamento da Proposta sem terem sido eliminadas. Pois os critérios de avaliação já encapsulam o que seria exigível em sede de qualificação técnica.
- 9.33 A Licitante deverá encaminhar comprovações de sua situação fiscal, social/previdenciária e trabalhista, previstas no artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que se resume a:
- 9.33.59 Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal/distrital;
- 9.33.60 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.33.61 Regularidade frente à Justiça do Trabalho;
- 9.33.62 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III - Declaração de Cumprimento.
- 9.34 No momento da habilitação, deverá a proponente apresentar comprovação de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.425/2011;
- 9.35 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, onde aplicável.
- 9.36 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.37 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.37.63 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da data de solicitação à Licitante pelo agente de contratação.

9.37.64 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.38 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação.

9.39 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência, bem como no Edital, a Licitante será declarada habilitada.

9.40 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, ou mediante diligência à Licitante.

9.41 Finalizada a fase de habilitação, a lista com as Licitantes declaradas habilitadas será divulgada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

## 10 ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

10.42 Concluída a fase de habilitação, a SEAD convocará os proponentes habilitados para a fase de negociação, sendo chamadas as 3 (três) propostas mais bem classificadas na fase de julgamento, para negociar as condições do CPSI.

10.43 A negociação se dará por meio de até 2 (duas) reuniões, podendo ser presencial ou online, de até 2 horas de duração, entre os negociadores da SEAD e cada Licitante separadamente convocada, com gravação e documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, mantido o eventual sigilo industrial, tecnológico ou comercial.

10.43.65 A reunião para negociação será agendada pela SEAD com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

10.44 Os principais pontos a serem negociados são:

10.44.66 Plano de Trabalho (cronograma de entregas, periodicidade de relatórios de execução contratual, pontos de controle, etc...) e Cronograma Físico-Financeiro;

10.44.67 Custos, forma de remuneração (observado o disposto no art. 14, § 1º a 7º, da LC 182/2021), o disposto no item 11 (Remuneração) e os valores máximos descritos no Edital e prazos do CPSI;

10.44.68 Condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados (art. 13, §9º, da LC 182/2021).

10.44.69 Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, §1º, inciso I, da LC 182/2021).

10.44.70 A matriz de riscos entre as partes (art. 14, §1º, inciso III, da LC 182/2021).

10.44.71 Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e cessão de direitos de comercialização da propriedade intelectual (art. 14, §1º, incisos IV e V da LC 182/2021).

10.45 Após a conclusão da fase de negociação, a proposta da licitante terá validade de 90 (noventa) dias, contados do encerramento dessa etapa. Expirado esse prazo sem convocação para assinatura do contrato, a licitante ficará desobrigada de seus compromissos, nos termos do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Caso seja convocada dentro do prazo e não celebre o contrato injustificadamente, incidirá na infração prevista no art. 155, inciso VI, sujeitando-se às sanções legais cabíveis.

10.46 Findas as reuniões de negociação sem acordo entre as partes, a Licitante estará automaticamente desclassificada e a SEAD poderá convocar em seu lugar, sucessivamente e pela ordem de classificação das Propostas, as demais Licitantes do desafio.

## 11 REMUNERAÇÃO

11.47 A remuneração da contratada será realizada em conformidade com os critérios previstos no art. 14, § 3º, da LC nº 182/2021, que serão definidos na Etapa de Negociação, observados os valores máximos de remuneração estabelecidos para cada desafio.

11.47.72 Já estão contidas no valor da remuneração todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos de deslocamento e frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.48 Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no CPSI, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, § 7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

11.49 A SEAD poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa do proponente, apresentado de acordo com o item 6.4.6.2.3 deste Termo de Referência.

11.49.73 O proponente deverá apresentar justificativa técnica e econômica demonstrando a imprescindibilidade da antecipação para viabilizar o início da execução do objeto ou assegurar condições comerciais vantajosas para a Administração.

11.49.74 A SEAD poderá, mediante análise da conveniência e oportunidade, exigir da proponente a prestação de garantias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso LIV - seguro garantia relativo ao valor do adiantamento, como condição para a realização do pagamento antecipado da parcela contratual.

11.50 A SEAD certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

## 12 RECURSO

12.51 Após a divulgação da lista das propostas classificadas na fase de Julgamento da Propostas e da Habilitação, no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>), qualquer Licitante poderá manifestar em até 01 (um) dia útil contados da divulgação do resultado o seu interesse em apresentar recursos, sob pena de preclusão.

12.51.75 Na fase de julgamento, será admitido recurso exclusivamente quanto à eliminação da proponente, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido no edital.

12.51.76 Na fase de habilitação será admitido recurso exclusivamente quanto à solicitação para dilação de prazo na entrega de documentos ou dispensa de sua apresentação, mediante justificativa fundamentada.

12.51.77 A manifestação deverá ser dirigida à Comissão de Contratação através do correio eletrônico ([inovacaoabertagoias@goias.gov.br](mailto:inovacaoabertagoias@goias.gov.br)).

12.52 Após a manifestação quanto ao interesse de recorrer, a Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação para apresentação das razões do recurso.

12.52.78 As razões recursais deverão ser redigidas de forma clara e objetiva, datadas e assinadas pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos do recorrente e encaminhadas pelo correio eletrônico (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>).

12.53 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Contratação comunicará as demais licitantes, através de mensagem eletrônica, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).

12.54 A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso ao Secretário-Chefe da SEAD para decisão.

12.55 A decisão do Secretário-Chefe da SEAD tem caráter definitivo, e contra ela não caberão outros recursos.

12.56 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.57 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pela licitante .

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.58 Finalizada a fase de habilitação e transcorridos os prazos recursais, o agente de contratação encaminhará os autos, mediante relatório, à Administração da SEAD para decidir, se houver, sobre os recursos interpostos, bem como adjudicar e homologar os atos praticados no certame.

**14 INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.59 Depois de homologado o resultado desta Licitação Especial, a Licitante vencedora do desafio será convocada, por ordem de classificação, para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital.

14.60 Será celebrado somente 01 (um) contrato de CPSI para o desafio previsto no Anexo Único deste Termo de Referência.

14.60.79 Caso alguma Licitante vencedora desista da assinatura do CPSI, seja desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada a Licitante seguinte na ordem de classificação do respectivo desafio.

14.61 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem ou condição apresentada pela Licitante em sua proposta, bem como das condições negociadas em fase própria, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência e respectivo Edital.

14.62 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante habilitada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEAD.

14.63 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CADFOR e de outros meios se a Licitante mantém as condições de habilitação.

14.64 O CPSI terá vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

14.65 Na forma e periodicidade estipulada no CPSI, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios das atividades e dos serviços realizados, relatando todas as informações necessárias para a correta contabilização dos valores a ela devidos.

**15 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

15.66 Encerrado o CPSI, a SEAD poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, Contrato de Fornecimento do produto, processo ou solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da SEAD, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 15, § 2º da LC 182/2021.

**16 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.67 Executar todas as atividades descritas em sua proposta de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.68 Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a SEAD.

16.69 Facilitar a ação da fiscalização fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

16.70 Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

16.71 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à SEAD ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no contrato.

16.72 Dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou indiretamente, de acordo com o grau de sigilo estabelecido pela SEAD.

16.73 Prestar contas à SEAD a qualquer tempo e por meio de relatórios devidamente solicitados.

**17 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

17.74 Prestar informações e esclarecimentos quanto ao funcionamento interno da SEAD, em relação ao que for importante para a execução contratual.

17.75 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

17.76 Notificar a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhes prazos para sua correção.

17.77 Notificar com antecedência quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).

17.78 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## 18 SANÇÕES

18.79 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

18.80 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante quando, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI - Fraudar a licitação;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

### Sanções Administrativas

18.81 Pela inobservância dos termos deste Edital, bem como da LC nº 182/2021 e da Lei nº 14.133/2021, as Licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

- X - advertência;
- XI - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual de mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- XII - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- XIII - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

18.82 A multa prevista no item II do subitem 18.3 pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades.

18.83 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei.

18.84 Na aplicação das sanções serão considerados:

- XIV - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- XV - as peculiaridades do caso concreto;
- XVI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
- XVII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- XVIII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### Multa

18.85 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIX - Para as infrações previstas nos itens I, II, III e IV, do item 18.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

XX - Para as infrações previstas nos itens V, VI, VII, VIII, e IX do item 18.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.86 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.87 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

18.88 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II, III e IV do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.89 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens V, VI, VII, VIII, e IX do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do item 18.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

18.90 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.91 Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.92 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.93 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.94 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

18.95 Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

## **19 MATRIZ DE RISCO TECNOLÓGICO PRELIMINAR**

Esta matriz tem por objetivo identificar e classificar os possíveis riscos tecnológicos preliminares associados à fase de testes da solução inovadora selecionada no âmbito da Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI), conforme art. 13, da LC nº 182/2021, sendo que a matriz de riscos definitiva deverá ser apresentada pela proponente, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária, será validada na fase de **Negociação**.

Ratifica-se que, os pagamentos serão feitos proporcionalmente aos trabalhos executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado na fase de **Negociação**, conforme previsão no art. 14, § 4º da LC nº182/2021.

**Desafio:** "Como a SEAD pode automatizar e transformar a fiscalização de contratos de TI em um processo mais inteligente, ágil e eficiente, com análise de evidências padronizada, mais rápida, confiável e com menor esforço da equipe?"

Risco Tecnológico	Descrição	Impacto Esperado	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas de Contenção/Mitigação
Imprecisão nos Algoritmos de Análise de Evidências	A solução pode apresentar dificuldades técnicas em interpretar corretamente documentos contratuais, gerando alertas falsos ou omissos, o que compromete a confiança na automação.	Alto	Médio	Alto	Desenvolvimento orientado a casos de uso reais; fase de simulação com feedback iterativo; acompanhamento da área técnica. Validação por equipe de fiscalização de contratos; uso de base de dados reais e anonimizada para testes.
Incompatibilidade com Sistemas Existentes	Risco de falhas na integração com os sistemas internos da SEAD como SEI, SIOFI e SIG.	Alto	Médio	Alto	Mapeamento prévio de requisitos técnicos; uso de APIs padronizadas; apoio da equipe de TI institucional.
Desempenho Insatisfatório da Solução	A solução pode ser tecnicamente viável, mas apresentar performance insuficiente diante do volume de dados, contratos e evidências.	Alto	Médio	Alto	Testes de estresse durante a fase piloto; ajustes de arquitetura sob demanda; definição de parâmetros mínimos de desempenho.
Dependência de Conectividade ou Infraestrutura Externa	A solução pode depender de serviços externos para conectividade como infraestrutura em nuvem que o desempenho e segurança não estejam sob controle da SEAD	Alto	Médio	Alto	Uso preferencial de infraestrutura homologada; exigência de plano de contingência por parte da startup.
Falta de Escalabilidade da Solução	Tecnologia desenvolvida pode funcionar em ambiente piloto, mas não suportar expansão para múltiplos contratos simultâneos.	Médio	Baixo	Baixo	Validação com diferentes tipos de contratos; análise de arquitetura técnica escalável durante os testes iniciais.
Descontinuidade Tecnológica	Descontinuidade da startup ou impossibilidade de evolução tecnológica da solução após a contratação.	Alto	Baixo	Médio	Cláusulas contratuais sobre continuidade; exigência de documentação técnica e cessão de código-fonte caso aplicável.
Falta de interesse de empresas no desenvolvimento de uma solução	As empresas não manifestarem interesse em participar do desafio, por questões técnicas, ou financeiras não atraentes	Alto	Baixo	Baixo	Realizar em parceria com o HUB Goiás, SECTI e SEAD divulgação do Govtech e desafio da SEAD e tornar a proposta atrativa para empresas poderem participar
Recursos financeiros destinados para a contratação da CPSI não ser suficiente para desenvolver uma solução completa.	Durante o entendimento do problema e a apresentação das propostas pelas empresas, essas identificarem que o valor destinado para o desafio não seja atraente, ou suficiente para apresentar uma proposta de solução.	Grande	Médio	Médio	Tornar o desafio adequado aos recursos, e atraente para que as empresas possam entender como vantajoso apresentar uma solução e que atenda os requisitos necessários dentro do orçamento reservado. Negociar com as empresas a propriedade intelectual e a escalabilidade da solução.

20

## PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

20.1. A solução resultante deste CPSI observará, como regra, a cessão à Administração dos direitos de propriedade intelectual e autorais relativos aos artefatos produzidos no âmbito do contrato, incluindo documentação, código-fonte, modelos de dados e bases de dados, nos termos do art. 9º, VI, e do art. 24, I, do Decreto Estadual nº 10.680/2025, no que couber.

20.2. Quando não couber a cessão em razão da natureza da solução, a proponente deverá oferecer licença à Administração, irrevogável, perpétua, gratuita e não exclusiva, suficiente para uso interno, portabilidade, integração e manutenção evolutiva, com acesso ao código-fonte e à documentação necessários, ficando a escolha motivada na Negociação e no processo, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Direitos preexistentes permanecem com seus titulares, componentes de terceiros deverão estar regularmente licenciados, sem restrições que impeçam uso interno, migração e interoperabilidade pela Administração.

20.4. A contratada deverá entregar todos os artefatos gerados, assegurando cadeia de custódia e reprodutibilidade dos resultados.

20.5. A titularidade e forma de exploração serão definidas na Fase de Negociação, conforme a LC nº 182/2021, art. 14, §1º, IV e V e anexadas ao contrato.

## 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.96 A SEAD poderá revogar o presente processo de seleção, no todo ou em parte, por decisão unilateral, por motivo de interesse institucional, sem que isso implique direito à indenização ou reparação de qualquer natureza aos proponentes.

21.97 A SEAD poderá alterar as datas referentes ao Cronograma a qualquer tempo, sem aviso prévio.

21.97.80 Eventual alteração será divulgada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/administracao/govtech/>) e/ou em outro meio de divulgação à disposição da SEAD.

## ANEXO ÚNICO

### DETALHAMENTO DO DESAFIO E DOS RESULTADOS ESPERADOS

TÍTULO DO DESAFIO
<p><b>Como a SEAD pode automatizar e transformar a fiscalização de contratos de TI em um processo mais inteligente, ágil e eficiente, com análise de evidências padronizada, mais rápida, confiável e com menor esforço da equipe?</b></p>
DESAFIO
<p>O órgão enfrenta dificuldades significativas na fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação (TI) mensurados por Unidade de Serviço Técnico (UST), especialmente devido à ausência de padronização de evidências, que é a comprovação pela empresa das atividades realizadas, à complexidade e ao tempo demandado para análise, à subjetividade dos critérios de validação e à alta carga de trabalho da equipe que fiscaliza os contratos. Esses fatores comprometem a eficiência, aumentam o retrabalho e podem causar atrasos nos pagamentos, impactando diretamente a fiscalização contratual.</p>
VISÃO GERAL DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO
<p>O processo atual de fiscalização de contratos de TI mensurados por UST na SEAD é marcado por diversas ineficiências estruturais. Há uma ausência de padronização para a apresentação e verificação de evidências, o que torna a análise excessivamente manual e sujeita a interpretações. Essa realidade se intensifica com a diversidade de contratos e fornecedores, o que dificulta a aplicação de critérios uniformes. A equipe de fiscalização lida com um volume elevado de documentos, muitos deles com alto grau de subjetividade, como códigos, modelos de dados e documentos técnicos.</p> <p>A consequência é uma sobrecarga dos servidores, atrasos na verificação das evidências e no faturamento das empresas contratadas, além do comprometimento de outras atividades estratégicas. A alta rotatividade de fiscais gera desequilíbrios no nível de conhecimento entre os responsáveis, demandando tempo para aprendizado e adaptação. Isso torna o processo de fiscalização mais lento, custoso e ineficaz.</p>
POR QUE ISSO É UM DESAFIO?
<p>O desafio reside no fato de que as tecnologias e ferramentas atualmente utilizadas não são capazes de lidar com a complexidade da fiscalização dos contratos em sua forma atual. A análise das evidências exige conhecimento técnico específico, que nem sempre está disponível ou uniformemente distribuído entre os fiscais. Além disso, o nível de subjetividade de muitos critérios inviabiliza o uso de sistemas tradicionais de verificação automatizada. A inexistência de um padrão estadual para o processo de fiscalização e para os formatos das evidências impede a criação de fluxos consistentes de verificação.</p> <p>A ausência de um padrão estadual unificado para o processo de fiscalização contratual e para os formatos das evidências compromete a padronização dos critérios de validação, dificultando a implementação de fluxos consistentes, ágeis e confiáveis de verificação das entregas.</p> <p>Como resultado, soluções convencionais, baseadas em workflows ou checklists genéricos, não dão conta de lidar com o volume e a diversidade de documentos técnicos, nem com o grau de variação entre os contratos. Superar esse desafio exige uma abordagem inovadora, que combine automação inteligente, padronização adaptativa e suporte à decisão baseado em dados.</p>
RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espera-se que a ferramenta auxilie na verificação, análise e validação objetiva de todos os tipos de evidências.</li> <li>• Redução significativa do tempo necessário para análise e conferência de evidências contratuais.</li> <li>• É desejável que a solução diminua o retrabalho e do tempo da devolutiva entre fiscais e contratadas.</li> </ul>

- Diminuição do tempo da curva de aprendizado para fiscalização dos contratos.
- Melhoria na rastreabilidade e transparência do processo de fiscalização.
- Aumento da confiabilidade e rastreabilidade do processo.
- Diminuição da dependência de conhecimento técnico avançado para a análise e validação das evidências, tornando o processo mais acessível e consistente entre diferentes perfis de fiscais.

## IMPACTOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- Aumento da eficiência e agilidade na fiscalização contratual da SEAD.
- Melhoria na qualidade da fiscalização e na conformidade dos contratos de TI.
- Redução de atrasos no faturamento das empresas contratadas.
- Liberação de tempo dos fiscais para outras atividades estratégicas.
- Menor risco de responsabilização indevida dos servidores por falhas na fiscalização.
- Fortalecimento da governança e da padronização nos processos de fiscalização dos contratos de TI da SEAD.
- Redução no número de servidores dedicados à fiscalização dos contratos de TI.
- Menor custo financeiro no processo de fiscalização de contratos de TI na SEAD.

## LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

No contexto da contratação de soluções inovadoras conforme o Art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), foi realizado um levantamento preliminar de mercado para identificar a existência de ferramentas tecnológicas já prontas, que possam atender às necessidades específicas da administração pública na gestão e fiscalização de contratos de TI.

A equipe de negócios realizou buscas no Sistema Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/>), plataforma utilizada pela administração pública para consulta e precificação de bens e serviços, com o objetivo de identificar soluções tecnológicas que pudessem atender ao problema de fiscalização de contratos de TI mensurados por UST. As pesquisas foram conduzidas entre os dias 09 de abril e 12 de maio de 2025, e não foi localizada nenhuma solução comercial registrada na base que atendessem aos requisitos ou à complexidade do problema identificado.

Paralelamente, a equipe de negócios e de inovação também realizou prospecção ativa de mercado junto a empresas nacionais com potencial de desenvolvimento de soluções tecnológicas, analisando informações disponíveis em sites institucionais, catálogos de produtos e por meio de reuniões com fornecedores. Mesmo após a apresentação da demanda, não foram identificadas soluções prontas ou em estágio avançado de desenvolvimento que pudessem ser consideradas aderentes à realidade do problema mapeado pela SEAD.

The screenshot shows the 'Banco de Preços' website interface. The search criteria are: 'fiscalização de mão de obra de contratos de TI'. The search results section displays a table with columns for 'Principais Resultados', 'Inc I Art 3º', 'Inc II Art 3º', 'Inc III Art 3º', 'Inc IV Art 3º', and 'Inc V Art 3º'. The results are categorized by 'Compras Governamentais', 'Empres Públicas', 'Médias', 'Fornecedor', and 'Fiscais'. Below the table, there are two yellow warning boxes: 'ATENÇÃO: Removemos o(s) filtro(s) Materiais/Serviços pois não encontramos resultados com ele(s) selecionado(s). Os resultados abaixo não correspondem ao(s) filtro(s) acima mencionado(s).' and 'ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para fiscalização mão obra contratos'. At the bottom, there are three buttons: '359 resultados para fiscalização mão', '456 resultados para fiscalização obra', and '1035 resultados para fiscalização contratos'.

Abaixo apresentamos algumas das empresas que foram contactadas:

## 1. Acto Contratos e Execução (Inmov)

<https://www.inmov.net.br/actocontratos/>

A plataforma Acto Contratos e Execução oferece uma gestão abrangente do ciclo de vida dos contratos públicos, desde a pré-contratação até a execução e monitoramento. Suas funcionalidades incluem:

- Cadastro completo de contratos, gestores e fornecedores.
- Criação de fluxos de entrega com inclusão de documentos comprobatórios.
- Acompanhamento automático de prazos e etapas.
- Inserção de evidências de fiscalização com fotos e georreferenciamento.
- Emissão de alertas em caso de divergências financeiras ou documentais.

Apesar de sua abrangência, a plataforma não contempla funcionalidades específicas para:

- Padronização de critérios de validação de entregas de TI por tipo de serviço.
- Automatização de verificações técnicas básicas, como execução de testes e consistência de artefatos.
- Integração nativa com ferramentas como Git, Jira ou Redmine.

## 2. ContratosGov

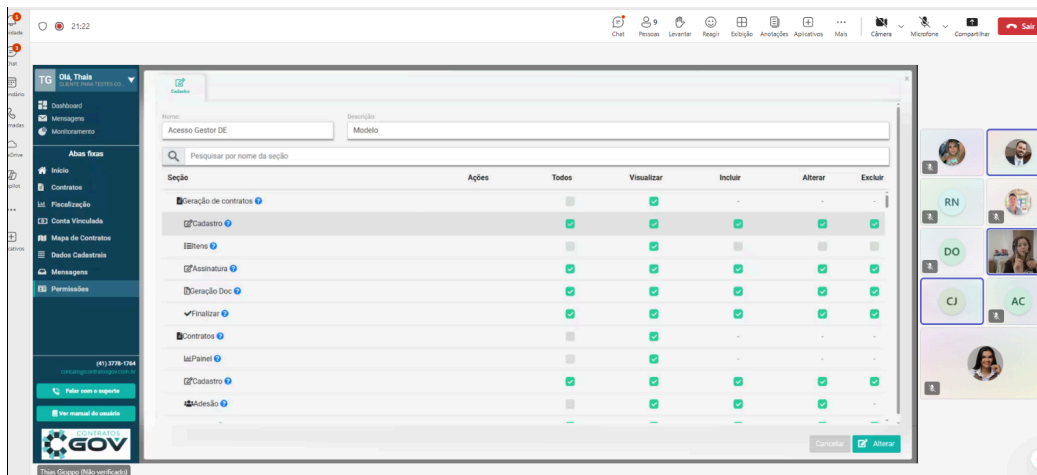
<https://www.contratosgov.com.br/Home?ReturnUrl=%2f>

O ContratosGov é uma plataforma voltada à gestão e fiscalização de contratos públicos. O contato com a empresa foi realizado por e-mail e complementado por uma videoconferência via Teams, na qual foram apresentadas as seguintes funcionalidades:

- Controle de prazos e financeiro.
- Fiscalização completa dos contratos.
- Sistema integrado que facilita a transparência e eficiência na administração dos contratos.

No entanto, a plataforma não oferece recursos específicos para:

- Automatização de verificações técnicas básicas.
- Integração com ferramentas de desenvolvimento de software da Administração Pública.
- Ausência de canais formais e sistemáticos para a comunicação e registro de evidências entre a Administração Pública e empresas terceirizadas.
- A solução não utiliza inteligência artificial para leitura automatizada de documentos, o que limita sua eficiência na extração de informações.



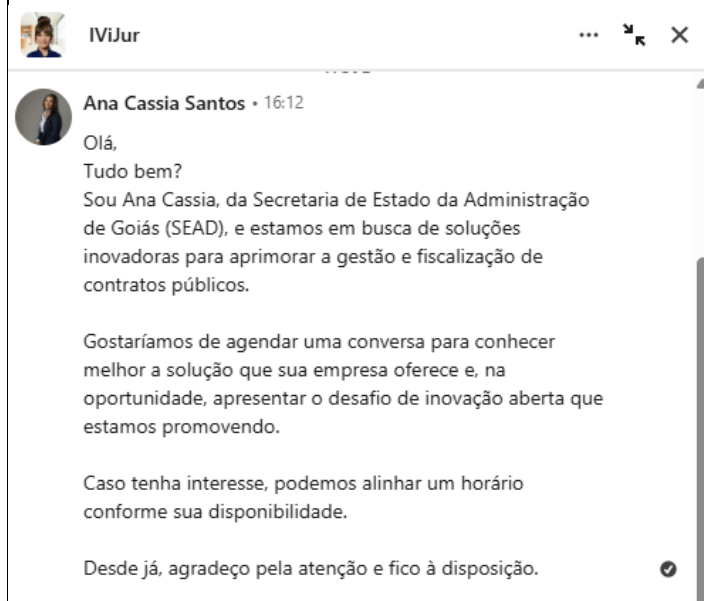
### 3. IViJur

<https://ivijur.com.br/>

A IViJur é uma plataforma de inteligência artificial focada na comunicação entre escritórios de advocacia e seus clientes, o contato com a empresa foi realizado por mensagem, as seguintes funcionalidades foram extraídas do seu site:

- Assistente virtual para atualizações processuais via WhatsApp.
- Relatórios de atendimentos e métricas de interação.

Contudo, não possui funcionalidades voltadas para a gestão e fiscalização de contratos públicos.



### 4. Cálculo Jurídico

<https://calculojuridico.com.br/calculadoras-atualizadas/>

O Cálculo Jurídico é um software que auxilia advogados na realização de cálculos judiciais complexos, abrangendo áreas como previdenciária, tributária, cível e bancária. Oferece também ferramentas de gestão de escritório. Entretanto, não é direcionado à gestão de contratos públicos ou à fiscalização de entregas de TI.

### 5. Impacta LawTech

<https://www.impacta.adv.br/>

A Impacta LawTech oferece soluções tecnológicas para o setor jurídico, utilizando inteligência artificial para:

- Agendamento de prazos.

- Interpretação de publicações.
- Geração de insights preventivos.

Apesar de suas funcionalidades, a plataforma não atende às necessidades específicas de gestão e fiscalização de contratos públicos de TI.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, constatou-se que nenhuma atende integralmente aos requisitos específicos da administração pública para a gestão e fiscalização de contratos de TI, especialmente no que tange à padronização de critérios de validação de entregas, automatização de verificações técnicas e integração com ferramentas de desenvolvimento de software.

Dessa forma, justifica-se a contratação de uma solução inovadora por meio de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), conforme previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021, visando o desenvolvimento de uma ferramenta que atenda plenamente às necessidades identificadas.

### **PROSPECÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**

Com o desafio espera-se chegar a uma solução inovadora que apoie a análise e padronize a fiscalização de contratos de TI mensurados por UST, promovendo:

- Organização e análise estruturada de evidências digitais;
- Redução da subjetividade e da dependência de conhecimento técnico individualizado;
- Apoio à curva de aprendizagem de novos fiscais;
- Controle de prazos, pendências e alertas;
- Geração de relatórios e indicadores gerenciais em tempo real.
- Automatize o processo de análise dos documentos de evidências, para facilitar a aprovação do fiscal do contrato;
- Torne a análise dos contratos de TI mais ágeis e efetivas, melhorando a qualidade da fiscalização dos serviços prestados.
- A solução deve ser flexível e adaptável a diferentes formatos contratuais e perfis de entrega.

#### **Requisitos esperados da solução (não prescritivos):**

##### **Funcionais:**

- Apoiar a estruturação, envio e validação de evidências digitais;
- Promover a padronização de critérios de aceite por tipo de entrega de TI;
- Auxiliar na verificação automatizada de elementos técnicos básicos (como testes ou consistência de artefatos);
- Permitir controle de fluxo, alertas e acompanhamento de pendências;
- Oferecer relatórios de acompanhamento e dashboards em tempo real.
- Ser capaz de analisar mais de um tipo de contrato, com critérios distintos de análise de serviços.
- Realizar uma análise prévia das evidências, para validação do fiscal do contato, aferindo a qualidade dos documentos entregues.

##### **Não funcionais:**

- Interface amigável e intuitiva para servidores e empresas contratadas;

- Capacidade de integração com ferramentas utilizadas pelo órgão, como Redmine, Git, Jira, Plataforma Estadual de Inteligência Artificial ou outras ferramentas de versionamento e gestão de demandas;
- Capacidade de analisar de diversas fontes de evidências de ferramentas distintas e realizar análise com capacidade de apontar possíveis inconsistências, ou inconformidades, assim como aderências aos itens de catálogo de serviços.
- Rastreabilidade completa das ações (logs de auditoria);
- Segurança da informação e alta disponibilidade;
- Escalabilidade para múltiplos contratos e órgãos.

#### **Contexto de adoção da solução:**

A solução deverá ser aplicável inicialmente no contexto da Secretaria de Administração (SEAD), com potencial de replicação para outros órgãos da administração pública estadual. A diversidade de contratos e fornecedores exige flexibilidade na modelagem da solução, sem comprometer a padronização e a segurança do processo. A integração com os sistemas já utilizados é considerada um fator de viabilidade importante para adoção em larga escala.

### **PERGUNTAS NORTEADORAS DO DESAFIO**

#### **Fatores Críticos de Sucesso?**

- Desenvolvimento de uma solução capaz de tratar evidências subjetivas de forma automatizada ou semiautomatizada.
- Desenvolvimento de um modelo padronizado que possa ser utilizado na fiscalização de diferentes tipos de contratos de TI.
- Engajamento da equipe fiscal na adaptação ao novo processo, com usabilidade adequada.

#### **Indicativos de Sucesso?**

- Redução mensurável no tempo médio de análise e validação das evidências na fiscalização do contrato.
- Aumento da confiança dos fiscais e dos contratados quanto à clareza do processo.
- Diminuição no número de devolutivas e correções das evidências apresentadas.
- Diminuição do número de fiscais de contratos de TI.
- Redução do tempo de entrega da evidência e autorização para o pagamento.

#### **Principais dores?**

- Subjetividade na avaliação das evidências contratuais.
- Ausência de critérios padronizados e reconhecidos para fiscalização em contratos de TI.
- Sobrecarga dos fiscais, que comprometem atividades técnicas e estratégicas.
- Insegurança dos fiscais devido à falta de padronização e critérios claros na análise das evidências.

**LIMITE MÁXIMO PARA A CELEBRAÇÃO DE CPSI:** 1 Ano

<b>QUANTIDADE DE CONTRATOS PARA ESTE DESAFIO:</b>	<b>1 Contrato</b>
<b>VALOR MÁXIMO CONTRATAÇÃO:</b>	<b>PARA R\$ 800.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VILAVERDE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 07/01/2026, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO SILVEIRA DANTAS, Técnico em Gestão Pública**, em 07/01/2026, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GONCALVES CAMPOS, Analista**, em 08/01/2026, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DOS SANTOS VIEIRA, Superintendente**, em 08/01/2026, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEOJY RAMOS LOPES DA COSTA, Fiscal de Contrato**, em 20/01/2026, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **83855016** e o código CRC **76F8089B**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5709.



Referência: Processo nº 202400005029534



SEI 83855016

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ANEXO Nº II/2026/SEAD/GECG-05608

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### (TRABALHO INFANTIL)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara, para fins de cumprimento ao dispositivo no inc. XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### LOCAL/DATA

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA, Analista de Gestão Governamental**, em 07/01/2026, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84644721** e o código CRC **EAA749EF**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA

RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5709





Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2025 / SEAD

**CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO INOVADORA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E \_\_\_\_\_, SELECIONADA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI.**

### CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº (XXXX), situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO neste ato representada pelo seu titular, o Secretário de Estado Alan Farias Tavares, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.383-561-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente ajuste é celebrado nos termos da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e, subsidiariamente, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das demais normas correlatas, e decorre da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI nº (inserir número do edital), devidamente homologada pelo Secretário da SEAD em \_\_\_\_\_, conforme o Processo SEI nº XXXXXXXXXXXX, o qual integra este instrumento para todos os fins legais. O contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, assim como à proposta negociada e aceita, regendo-se por esses documentos em tudo que não estiver expressamente disposto neste ajuste.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é o desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional \_\_\_\_\_, cujas especificações detalhadas constam

no Anexo I do edital da licitação especial que dá origem ao presente Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI e o integram, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de sua transcrição, bem como da proposta negociada e aceita no referido procedimento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Sétima.

3.2. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, sob o código da natureza da despesa nº \_\_\_\_\_, tendo o valor sido empenhado conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.3. A remuneração da CONTRATADA será realizada mediante (preço fixo), em conformidade com o art. 14, § 3º, I, da LC nº 182/2021.

4.3.1. Já estão contidas no preço fixo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos de deslocamento e frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Os pagamentos de cada marco somente serão efetivados após a execução dos trabalhos e a aferição definitiva do respectivo marco, nos termos do art. 14, §7º, da LC nº 182/2021, serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e à comprovação, por evidências validadas pela área de negócios, de que tais metas atingem os resultados esperados na contratação, quais sejam:

4.4.2. A ferramenta auxilia na verificação, análise e validação objetiva de todos os tipos de evidências;

4.4.3. Há redução significativa do tempo necessário para análise e conferência de evidências contratuais;

4.4.4. Diminuição do retrabalho e do tempo da devolutiva entre fiscais e contratadas;

4.4.5. Diminuição do tempo da curva de aprendizado para fiscalização dos contratos;

4.4.6. Melhoria na rastreabilidade e transparência do processo de fiscalização;

4.4.7. Aumento da confiabilidade e rastreabilidade do processo;

4.4.8. Diminuição da dependência de conhecimento técnico avançado para a análise e validação das evidências, tornando o processo mais acessível e consistente entre diferentes perfis de fiscais;

4.5. A CONTRATANTE poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa do proponente, apresentado de acordo com o item 6.4.6.2.3 do Termo de Referência.

4.5.9. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e econômica demonstrando a imprescindibilidade da antecipação para viabilizar o início da execução do objeto ou assegurar condições comerciais vantajosas para a Administração.

4.5.10. A CONTRATANTE poderá, mediante análise da conveniência e oportunidade, exigir da proponente a prestação de garantias, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso LIV - seguro garantia relativo ao valor do adiantamento, como condição para a realização do pagamento antecipado da parcela contratual.

4.6. A CONTRATANTE certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas nos pagamentos subsequentes, quando aplicável.

4.7. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a CONTRATADA seja correntista, nos termos da Lei estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, contados da data da apresentação, pela CONTRATADA, da fatura instruída com o necessário Atesto de Aceite firmado pelo Gestor e Fiscal do Contrato na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

4.7.11. A CONTRATADA deverá protocolizar a fatura/nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos, sem os quais não serão liberados os pagamentos:

4.7.11.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.7.11.2. Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- 4.7.11.3. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- 4.7.11.4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 4.7.11.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma contribuído para tanto, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

4.10. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.10.12. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 4.8, sob pena de preclusão do direito.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.11. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.12. A eventual prorrogação do Contrato deverá ocorrer previamente ao término da vigência original, mediante justificativa, acordo entre as partes e a formalização de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA REUNIÃO INICIAL DE ALINHAMENTO

6.13. Será realizada reunião inicial de alinhamento entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. A reunião tem o objetivo de esclarecer e realizar os elementos técnicos e administrativos para o início das prestações dos serviços contratados. Sua pauta mínima deve contemplar:

6.13.13. Assinatura do termo de confidencialidade pelo representante legal da CONTRATADA.

6.13.14. Assinatura dos termos para obtenção de contas de acesso ao ambiente computacional da SEAD por colaboradores da CONTRATADA, se necessário.

6.13.15. Apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13.16. Definição da forma de acompanhamento, relatórios de fechamento mensal, meios de comunicação etc.

6.13.17. Indicação, pela CONTRATADA, de nome e contatos do preposto, encarregado para assuntos relacionados à LGPD e do facilitador (agile master).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.14. As descrições dos serviços para a execução do objeto do presente Contrato encontram-se definidos no Anexo I do Edital da Licitação.

- 7.15. O acompanhamento da execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, os quais serão, também, responsáveis pela sua avaliação, recebimento e aceite, cumprindo os requisitos mínimos necessários destacados abaixo:
- 7.15.18. O recebimento do objeto será por marcos, conforme definidos no Plano de Trabalho. Cada marco terá critérios de aceite e evidências especificados no plano de trabalho validado na fase de negociação;
- 7.15.19. Recebimento provisório. Entregues as evidências de cada marco definido, o Gestor/Fiscal emitirá recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis, exclusivamente para início dos testes/validações previstos;
- 7.15.20. Recebimento definitivo. Atendidos os critérios de aceite do marco específico, será emitido recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante registro formal;
- 7.15.21. Não conformidades. Constatadas não conformidades, a Contratada deverá corrigi-las e reentregar no prazo fixado no plano de trabalho (ou, na falta, em até 10 (dez) dias úteis), reiniciando-se a contagem para análise;
- 7.15.22. Recebimento com ressalvas e glosas. Se remanescerem não conformidades não essenciais que não impeçam o resultado, poderá haver recebimento com ressalvas, aplicando-se as glosas/abatimentos definidos neste contrato e/ou no plano de trabalho, sem prejuízo das sanções;
- 7.15.23. Operacionalização no Plano de Trabalho. Os critérios/métricas de aceite, as evidências mínimas e os prazos específicos por marco serão detalhados no plano de trabalho, aprovado na fase de Negociação e anexado a este contrato. O plano de trabalho não substitui esta cláusula e não pode contrariá-la; em caso de conflito, prevalece o contrato;
- 7.16. A CONTRATADA, além da prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá fornecer pessoal, local, equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital da Licitação.
- 7.17. A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto à CONTRATANTE, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao presente Contrato.
- 7.18. No caso de qualquer fato emergencial, relacionado com os serviços objeto deste Contrato, ocorrer seja nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário em que o mesmo venha a ocorrer.
- 7.19. A CONTRATANTE confere ao Gestor e Fiscal do Contrato o direito de determinar à CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer profissional integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos mesmos, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.
- 7.20. Caso haja substituição de algum profissional, seja por iniciativa do Gestor da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação técnico-profissional igual ou superior à do substituído.
- 7.20.24. A CONTRATADA deverá assegurar-se de que o profissional afastado em razão do cometimento de falta disciplinar, seja por sua iniciativa ou do CONTRATANTE, não será mantido nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.21. A CONTRATADA se obriga a manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT e na legislação que rege os serviços objeto deste Contrato, bem como se compromete a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam.
- 7.22. O Gestor e Fiscal da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, adotar e promover as medidas que julgar necessárias à comprovação do correto pagamento, pela CONTRATADA, de todas as rubricas integrantes da remuneração dos empregados.
- 7.23. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.
- 7.24. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto deste Contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento aos seus empregados ou prepostos de todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços e, ainda as que venham a ser emitidas pelo CONTRATANTE acerca das medidas de segurança interna e externa, higiene, medicina do trabalho e ambientais, responsabilizando-se pela orientação dos seus

empregados destacados para os serviços no CONTRATANTE, promovendo o seu treinamento, quando necessário.

7.25. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital da Licitação e seu Anexo I, no prazo e no local determinado pelo CONTRATANTE.

7.26. Os serviços prestados, bem como os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações do Edital da Licitação e seu Anexo I.

7.26.25. O aceite dos serviços, bem como dos equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, será formalizado pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, através da aposição do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

7.27. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar a prestação dos serviços, bem como a trocar os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos, de modo a adequá-los às especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com a emissão do Atesto de Aceite emitido pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE na respectiva nota fiscal.

7.28. A CONTRATADA terá o prazo acordado com a CONTRATANTE, para promover a reexecução e/ou modificação dos serviços, bem como para trocar os equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios fornecidos, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos itens 7.13 e 7.14 deste Contrato.

7.29. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, e no presente Contrato.

7.30. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Av. Universitária, 609 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-250, ou através de contato pelo telefone nº (62) (XXXX.XX.XX), ou pelo e-mail (XXXX@XXXX.XX.XX), salvo se de outra forma for determinada pelo Gestor e Fiscal da CONTRATANTE, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à CONTRATADA.

7.31. Quaisquer serviços, bem como itens constantes das especificações técnicas do objeto deste Contrato, somente poderão ser alterados mediante autorização expressa do Gestor e Fiscal da CONTRATANTE.

7.32. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto do Contrato ou sua totalidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CPSI E DO PLANO DE TRABALHO**

8.33. Este contrato contém expressamente, nos termos do art. 14, §1º, da LC nº 182/2021, as seguintes matérias mínimas e essenciais destacadas abaixo, dentre outras que serão melhor detalhadas no Plano de Trabalho aprovado na Negociação em anexo:

8.33.26. as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;

8.33.27. a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela CONTRATADA após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

8.33.28. a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

8.33.29. a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI, nos moldes que resultarem da negociação realizada nos termos do Edital;

8.33.30. a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.34. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, sendo aqui listadas.

9.34.31. **Obrigações da CONTRATADA.** Sem prejuízo de outros compromissos assumidos neste instrumento, caberá à CONTRATADA cumprir as seguintes obrigações:

- I - Executar todas as atividades descritas em sua proposta de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.
- II - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a SEAD.
- III - Facilitar a ação da fiscalização fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- IV - Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.
- V - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à SEAD ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos no contrato.
- VI - Dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou indiretamente, de acordo com o grau de sigilo estabelecido pela SEAD.
- VII - Prestar contas à SEAD a qualquer tempo e por meio de relatórios devidamente solicitados.

9.34.32. **Obrigações da CONTRATANTE.** Sem prejuízo de outros compromissos assumidos neste instrumento, caberá à CONTRATADA cumprir as seguintes obrigações:

- VIII - Prestar informações e esclarecimentos quanto ao funcionamento interno da SEAD, em relação ao que for importante para a execução contratual.
- IX - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- X - Notificar a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhes prazos para sua correção.
- XI - Notificar com antecedência quaisquer débitos por ventura existentes (multas, danos causados e outros).
- XII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.35. A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE, não existindo, por conseguinte, qualquer vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATANTE. A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar o ambiente, acessos e insumos necessários, designar gestor e fiscais, realizar reuniões de acompanhamento, avaliar entregas e emitir termos de aceite por marco, efetuar pagamentos nos prazos contratuais, decidir tempestivamente sobre solicitações e viabilizar o cumprimento do Plano de Trabalho.

9.36. A CONTRATADA se obriga a manter, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na prestação dos serviços, com vigência durante todo o período contratual, sendo a única responsável por quaisquer danos que venha sofrer, ou que venham sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos durante a execução e/ou em razão da execução dos serviços, nas dependências, instalações, materiais e equipamentos da CONTRATANTE.

9.37. A CONTRATADA será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem em risco de vida ou danos materiais. Para tal, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como à obediência a todas as normas que devam ser adotadas, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.

9.37.33. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias ao atendimento de seus empregados, na hipótese destes virem a sofrer quaisquer acidentes ou mal súbito.

9.38. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais,

tributárias, trabalhistas, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.39. A CONTRATADA será responsável, ainda, por todos os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da divulgação de quaisquer informações sigilosas da CONTRATANTE às quais tenham acesso os seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

9.40. A CONTRATADA responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

9.41. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.42. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

9.43. O custo decorrente da prestação dos serviços, bem como do pessoal, equipamentos e materiais necessários à sua execução, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que sobre este recaiam, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

9.44. CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (artigo 92, XVI, da Lei 14.133/2021).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.45. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

10.45.34. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.45.35. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no email (xxxxxx@xxxx.xx.xx) destinado a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.45.36. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.45.37. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

10.45.38. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

10.45.39. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.45.40. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

10.45.41. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao Gestor do

Contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

10.45.42. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

10.45.43. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.45.44. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

10.45.45. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.45.46. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.46. Não será exigida garantia da execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.47. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

12.48. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante quando, com dolo ou culpa:

XIII - dar causa à inexecução parcial do contrato;

XIV - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV - dar causa à inexecução total do contrato;

XVI - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade de sua proposta;

XVII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

XVIII - Fraudar a licitação;

XIX - Comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XXI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

### **Sanções Administrativas**

12.49. Pela inobservância dos termos deste Edital, bem como da LC nº 182/2021 e da Lei nº 14.133/2021, as Licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

XXII - advertência;

XXIII - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual de mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

XXIV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

XXV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

- 12.50. A multa prevista no subitem 12.3 pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades.
- 12.51. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei.
- 12.52. Na aplicação das sanções serão considerados:
- XXVI - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - XXVII - as peculiaridades do caso concreto;
  - XXVIII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;
  - XXIX - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - XXX - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

- 12.53. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- XXXI - Para as infrações previstas nos itens I, II, III e IV, do item 14.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - XXXII - Para as infrações previstas nos itens V, VI, VII, VIII, e IX do item 14.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.54. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.55. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

- 12.56. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II, III e IV do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.57. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens V, VI, VII, VIII, e IX do item 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

- 12.58. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.59. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 12.60. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.61. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.62. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

12.63. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

### 13. CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.64. A extinção do presente contrato poderá ser:

13.64.47. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante:

13.64.47.6. nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores,

13.64.47.7. tão logo os testes do objeto o revelem tecnicamente inviável, de custo-benefício não vantajoso ou de desempenho insuficiente para a Contratante, nos termos do art. 14, §5º, da LC 182/2021.

13.64.48. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE.

13.64.49. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

13.65. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.66. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra por escrito.

13.67. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

13.68. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.69. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.69.50. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

14.69.50.8. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.69.51. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.69.51.9. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.69.52. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.69.52.10. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.69.53. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

14.69.54. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.69.54.11. A CONTRATADA se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.69.55. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.69.56. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.69.57. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.69.58. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

15.70. Dados e evidências coletadas pela CONTRATADA e quaisquer informações providas pela Contratante, relacionadas ao desenvolvimento de solução inovadora voltada à superação do desafio objeto deste contrato, devem ser tratadas como documentos de trabalho de uma possível fiscalização e, como tais, de acesso restrito às pessoas envolvidas. Não podem ser divulgados pela CONTRATADA sem expressa autorização prévia da Contratante.

15.71. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei 13.709/2018) exige cuidados específicos quanto ao uso e tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA atuará como Operadora (LGPD, art. 7º, V) dos dados do Desafio. Embora o Desafio não verse sobre pessoas naturais, é responsabilidade da CONTRATADA anonimizar os dados pessoais que porventura encontrar, em atendimento à lei e na forma combinada entre as partes. Modelos computacionais, algoritmos ou qualquer outro produto gerado no CPSI não podem ser tendenciosos em relação a quaisquer dados pessoais.

15.72. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o TCAR – Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às normas de segurança vigentes na SEAD (anexo ao contrato).

15.73. A CONTRATADA se obriga a dar ciência das disposições referidas no item precedente aos seus colaboradores envolvidos no CPSI, nos termos do TCAR. Só devem ter acesso a informações utilizadas na execução do CPSI colaboradores diretamente envolvidos no Contrato, e na medida do necessário à execução das suas tarefas.

15.74. Todos os colaboradores da CONTRATADA que precisarem ter acesso a sistemas da CONTRATANTE deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança. O termo assinado será exigido para a criação de conta de usuário nos sistemas da CONTRATADA. Cada colaborador deverá acessar os sistemas da CONTRATADA com uma conta de uso pessoal e intransferível.

15.75. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATADA qualquer violação das disposições estabelecidas no TCAR que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

16.76. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI será definida em negociação entre o Estado de Goiás e as licitantes a serem contratadas, podendo haver cessão à Administração dos direitos de propriedade intelectual e autorais relativos aos artefatos produzidos no âmbito do contrato, incluindo documentação, código-fonte, modelos de dados e bases de dados, nos termos do art. 9º, VI, e do art. 24, I, do Decreto estadual nº 10.680/2025, no que couber.

16.77. Quando não couber a cessão em razão da natureza da solução, a proponente deverá oferecer licença à Administração, irrevogável, perpétua, gratuita e não exclusiva, suficiente para uso interno, portabilidade, integração e manutenção evolutiva, com acesso ao código-fonte e à documentação necessários, ficando a escolha motivada na Negociação e no processo, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.78. Direitos preexistentes, permanecem com seus titulares, componentes de terceiros deverão estar regularmente licenciados, sem restrições que impeçam uso interno, migração e interoperabilidade pela Administração.

16.79. A contratada deverá entregar todos os artefatos gerados, assegurando cadeia de custódia e reprodutibilidade dos resultados.

16.80. A titularidade e forma de exploração serão definidas na Fase de Negociação, conforme a LC nº 182/2021, art. 14, §1º, IV e V e anexadas ao contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.81. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.82. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.83. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

18.84. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela **CONTRATANTE**:

---

ALAN FARIAS TAVARES  
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

---

[Nome do representante da Contratada]  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA, Analista de Gestão Governamental**, em 22/12/2025, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **83937740** e o código CRC **710BD51E**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5709.



Referência: Processo nº 202400005029534



SEI 83937740

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA

#### ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Reunião para apresentação/debate dos desafios (LIVE)	22 de janeiro (15h às 16h30)
Período de apresentação das propostas	19 de fevereiro a 02 de março
Divulgação e convocação das classificadas para o Demoday	01 a 03 de abril
Demoday	06 a 08 de abril (Convocação realizada com antecedência mínima de 1 dia útil)
Divulgação do resultado da etapa de julgamento	14 de abril
Divulgação e convocação das classificadas para habilitação	28 de abril (Convocação realizada com antecedência mínima de 3 dias úteis)
Divulgação da lista com as licitantes declaradas habilitadas	Até 5 dias úteis após a convocação para habilitação
Convocação para negociação	Data a ser divulgada nos canais da SEAD (Convocação realizada com antecedência mínima de 1 dia útil)
Divulgação do resultado final	Até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de negociação
Convocação para assinatura do CPSI	Data a ser divulgada pela SEAD

- Observação: as datas previstas nesse cronograma poderão ser alteradas de acordo com a necessidade ou interesse da administração pública, sendo previamente publicadas no site oficial do desafio com as devidas retificações.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA**, **Analista de Gestão Governamental**, em 09/01/2026, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84635083** e o código CRC **4BE39614**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO ABERTA  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5709.



Referência: Processo nº 202400005029534



SEI 84635083